R E S O L U Ç Ã O Nº 0 3 6 / 8 2

Dispõe sobre fixação de subsídio para o Vice-Prefeito Municipal de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 20.10.81, ARTIGO 76, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 28.12.72, MODIFICADA PELAS / LEIS COMPLEMENTARES 38/79 E 15/82 DE 18.11.82, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica fixado em Cr$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais o subsídio do Vice-Prefeito/ Municipal de Formiga.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento aprovado para o exercício de 1983.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução vigorarão a partir de 01.02.83 até 31 de janeiro de 1984.

Art. 4º - O subsídio fixado pela presente Resolução poderá ser reajustado na mesma época e mesmos índices estabelecidos para o reajuste dos vencimentos dos funcionários municipais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor, nesta data, observando o disposto no artigo 3º.

Sala de Reuniões, 23 de dezembro de 1982

Silvio de Faria Belo - Presidente

Carlos Eufrásio de Carvalho - Secretário